

PORTARIA Nº 52.201 - 59/ 2022 – DG ADAPI, 21 DE JULHO DE 2022.

Estabelece normas para o Comércio de Aves Vivas, no Estado do Piauí e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** os termos do decreto nº 12.680, de 18 de julho de 2007, **considerando** o risco de difusão das doenças dos animais em aglomerações comerciais; **considerando** que as ações de vigilância epidemiológica, por parte do Sistema de Defesa Sanitária Animal do Estado, devem estar harmonizadas com a legislação e com os interesses e necessidades do setor produtivo; **considerando** o crescimento e desenvolvimento da produção avícola do Estado e a necessidade de estabelecer normas específicas para o comércio de aves vivas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece procedimentos para Cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas que comercializam Aves Vivas no Estado do Piauí.

Parágrafo Único: Subentende-se que Casa ou Revenda Agropecuária, classificado como Estabelecimento Comercial de Vendas de Aves Vivas, trata-se de um estabelecimento que recebe animais provenientes de uma granja ou propriedade rural cadastrada pelo Serviço Oficial com finalidade comercial.

Art. 2º A comercialização de animais vivos no estado do Piauí somente poderá ser realizada por estabelecimento comercial de revenda de aves vivas devidamente cadastrados e georreferenciados junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI.

Art. 3º As revendas que comercializam Aves Vivas no Estado do Piauí, somente serão autorizadas a funcionar pela ADAPI quando atenderem as seguintes condições:

I - Comercializar aves que procedam de Estabelecimentos Certificados como Livres para Salmonelas e Micoplasmas e estejam acompanhadas da respectiva Guia de Trânsito Animal - GTA;

II - Entregar à Unidade Local da ADAPI, no prazo de 72 horas, a 1ª via da Guia de Trânsito Animal (GTA) de origem das aves que serão comercializadas.

Art. 4º O Formulário de Cadastro de Estabelecimento de Venda de Aves Vivas, anexo I, deverá ser lançado pela USAV no Sistema Informatizado de Defesa Sanitária Animal do Estado.

Art. 5º. O Cadastro deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo Único: O cadastro deverá ser atualizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando houver modificação de endereço ou mudança de Responsável Técnico.

Art. 6º Os Estabelecimentos Comerciais de Venda de Aves Vivas deverão manter atualizados os Registros de Entrada e Saída das Aves, anexos II e III, e encaminhar a USAV até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês;

Parágrafo Único: O Registro de Entrada e Saída deverá ser encaminhado pela USAV para a Coordenação de Sanidade Avícola somente quando solicitado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina-PI, 21 de julho de 2022.

ALEXSANDRA
SOARES CARVALHO
55370926387

Alexsandra Soares Carvalho
Diretora Geral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA ESTABELECIMENTOS DE VENDAS DE AVES VIVAS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTRADA EM ESTABELECIMENTOS DE VENDAS DE
AVES VIVAS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SAÍDA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
– TRÂNSITO INTRAESTADUAL

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ESTEBELECIMENTO DE VENDA DE AVES VIVAS



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí
Gerência de Defesa Animal
Coordenação Estadual de Sanidade Avícola

FORMULÁRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VENDA DE AVES VIVAS									
CADASTRO		RENOVAÇÃO		ALTERAÇÃO		CANCELAMENTO			
USAV:		REGIONAL:				MUNICÍPIO:			

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CPF/CNPJ:	
Coordenadas (GPS):	
Telefone para Contato:	
Endereço:	

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	
CRMV-PI nº:	
CPF:	
Telefone:	

3. COMERCIALIZAÇÃO DE AVES VIVAS

Aves Silvestres/ Ornamentais ()

Galinha para Postura ()

Pintinhos para Corte ()

Pintinhas para Postura ()

Caipira/Caipira Melhorado ()

Palmípedes (Pato, etc.) ()

Codornas ()

Galinhas D'angola ()

Avestruz ()

Ema ()

Outros () Especificar _____

[illegible]



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí
Gerência de Defesa Animal
Coordenação Estadual de Sanidade Avícola

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Possuem GTA da origem das aves ARQUIVADAS () SIM () NÃO

5.2 Emitem GTA na venda das aves () SIM () NÃO

5.3 Qual o destino das aves que morrem

() Lixo Público () Compostagem () Queima () Enterra

() Outra – Especificar _____

5.4 Qual situação de higiene do estabelecimento

() Ótima () Boa () Regular () Ruim () Péssima

5.5 Condição do alojamento das aves

() Ótima () Boa () Regular () Ruim () Péssima

5.6 O Estabelecimento possui cadastro na ADAMI para venda de vacinas

() Sim () Não

Se sim, especificar: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que este estabelecimento se compromete a comunicar imediatamente a ADAMI qualquer caso de alta de mortalidade repentina das aves (superior a 10% de animais mortos) ou enfermidades com sinais respiratórios, digestivos ou nervosos.

Assinatura pelo responsável pelas informações

Local e data: _____

Carimbo e Assinatura do responsável pelo cadastro (SERVIDOR ADAMI)

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTRADA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí

Gerência de Defesa Animal
Coordenação Estadual de Sanidade Avícola

REGISTRO DE ENTRADA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – TRÂNSITO INTRAESTADUAL

NOME DO ESTABELECIMENTO:	MÊS:
NOME DO PROPRIETÁRIO:	ANO:
CPF/CNPJ:	MUNICÍPIO:

[illegible]

Local e Data

Assinatura Responsável pelo preenchimento



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE SAÍDA DE AVES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí
Gerência de Defesa Animal
Coordenação Estadual de Sanidade Avícola

REGISTRO DE SAÍDA DE AVES EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – TRÂNSITO INTRAESTADUAL

NOME DO ESTABELECIMENTO:	MÊS:
NOME DO PROPRIETÁRIO:	ANO:
CPF/CNPJ:	MUNICÍPIO:

[illegible]

Local e Data